



CADERNO I - EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Justificativa Quebra de Ordem Cronológica de Pagamentos

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

EMERSON ANTÔNIO TROVÓ,

Prefeito do Município de Ariranha, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, e:

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento;

CONSIDERANDO que tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 141, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece: *“A ordem cronológica, referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão do controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes condições... III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que devidamente publicada, §3º da referida Lei.”*

Desta forma, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do seguinte

fornecedor e das notas:

Fornecedor: CLÍNICA DA T.O. LTDA (CNPJ: 25.530.725/0001-12)

DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO	VALOR DE FACE
Nota Fiscal nº 1710	30/04/2026	R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)
Nota Fiscal nº 1711	30/04/2026	R\$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais)
Nota Fiscal nº 1726	28/05/2026	R\$ 12.325,00 (doze mil trezentos e vinte e cinco reais)
Nota Fiscal nº 1741	29/05/2026	R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cumpenta reais)
VALOR TOTAL:		R\$ 33.150,00 (trinta e três mil cento e cinquenta reais)

Tendo em vista o justificado pela Diretora de Saúde, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Ariranha, 18 de junho de 2026.

EMERSON ANTÔNIO TROVÓ
PREFEITO MUNICIPAL